



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 03/12/2021.**

**Resolução Conepe nº 006/2017**

**Determina o quantitativo de vagas ofertadas e as normas para o reingresso dos estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares nos Cursos de Formação Profissional.**

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Oeste da Bahia no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação extraída em reunião extraordinária realizada no dia 17 de novembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar a oferta e o preenchimento de vagas destinadas aos estudantes egressos dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) para reingresso nos Cursos de Formação Profissional.

**Art. 2º** Estabelecer o quantitativo de 20% das vagas anualmente ofertadas nos processos seletivos dos cursos de graduação, conforme Anexo I.

**Art. 3º** Os egressos do Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia concorrerão nos seguintes cursos: Engenharia Civil; Engenharia de Biotecnologia; Engenharia de Produção; Engenharia Elétrica; Engenharia Mecânica; Engenharia Sanitária e Ambiental; Física (Bacharelado); Física (Licenciatura); Geologia; Matemática (Bacharelado); Matemática (Licenciatura); Química (Bacharelado); Química (Licenciatura).

**Art. 4º** Os egressos do Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades concorrerão nos seguintes cursos: Administração; Artes Visuais (Licenciatura); Direito; Geografia (Bacharelado); Geografia (Licenciatura); História (Bacharelado); História (Licenciatura), Publicidade e Propaganda.

**Art. 5º** Poderão concorrer às vagas dos cursos de formação profissional constantes do Anexo I os concluintes dos Bacharelados Interdisciplinares da Universidade Federal do Oeste da Bahia, dos três anos letivos anteriores ao semestre de ingresso previsto no Edital.

**§1º** Só poderá participar deste processo seletivo o egresso de curso de Bacharelado Interdisciplinar que não tenha reingressado em curso de graduação de formação profissional.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

§2º Perderá o direito à vaga, o estudante egresso que não concluir o BI até a data de efetivação de sua matrícula no curso de formação profissional em que obteve aprovação no processo seletivo.

**Art. 6º** O reingresso do estudante egresso de BI ocorrerá mediante processo seletivo, com edital lançado anualmente pela Superintendência Universitária.

**Art. 7º** No processo seletivo, os candidatos poderão se inscrever em até três opções de cursos, respeitado o disposto nos Art. 3º e 4º.

**Art. 8º** As vagas dos cursos constantes no Anexo I serão preenchidas automaticamente pelos candidatos, caso o número de inscritos seja igual ou menor que o número de vagas reservadas.

**Art. 9º** Caso a quantidade de candidatos seja superior à quantidade de vagas reservadas, será considerado o Índice de Eficiência Acadêmica (IEA), até a quarta casa decimal, como parâmetro para a classificação, seguindo critérios apresentados no anexo II.

**Art. 10º** Para os casos de desempate na classificação dos candidatos será obedecida a seguinte ordem de prioridade:

- I - idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme legislação vigente;
- II - maior Índice de Eficiência em Períodos Letivos – IEPL;
- III - maior Índice de Eficiência em Carga Horária – IECH;
- IV - maior Média de Conclusão - MC;
- V - maior idade.

**Art. 11º** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 12º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barreiras, 17 de novembro de 2017.

Iracema Santos Veloso  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 03/12/2021.**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

### ANEXO I

Quantitativo de vagas ofertadas

**Tabela 01** - Quadro quantitativo de vagas ofertadas para reingresso de estudantes provenientes do Curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

Curso de Graduação	Número de Vagas	
	Ofertadas	Reservadas ao egresso de BI.
Engenharia Civil	40	8
Engenharia de Biotecnologia	45	9
Engenharia de Produção	45	9
Engenharia Elétrica	45	9
Engenharia Mecânica	45	9
Engenharia Sanitária e Ambiental	40	8
Física (Bacharelado)	20	4
Física (Licenciatura)	20	4
Geologia	40	8
Matemática (Bacharelado)	20	4
Matemática (Licenciatura)	20	4
Química (Bacharelado)	20	4
Química (Licenciatura)	20	4

**Tabela 02** - Quadro quantitativo de vagas ofertadas para reingresso de estudantes provenientes do Curso de Bacharelado em Humanidades

Curso de Graduação	Número de Vagas	
	Ofertadas	Reservadas ao egresso de BI.
Administração	40	8
Direito	80	16
Artes Visuais (Licenciatura)	45	9
Publicidade e Propaganda	45	9
Geografia (Bacharelado)	20	4
Geografia (Licenciatura)	20	4
História (Bacharelado)	20	4
História (Licenciatura)	20	4



## ANEXO II

### Cálculo do Índice de Eficiência Acadêmica (IEA)

O **Índice de Eficiência Acadêmica (IEA)** é o parâmetro calculado pelo produto da Média de Conclusão (MC) pelo Índice de Eficiência em Carga Horária (IECH) e pelo Índice de Eficiência em Períodos Letivos (IEPL), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{IEA} = \text{MC} \times \text{IECH} \times \text{IEPL}$$

Para fins de utilização do índice constante no parágrafo anterior considera-se:

**I** - A Média de Conclusão (**MC**) é a média ponderada do rendimento escolar final nos componentes curriculares em que o estudante conseguiu êxito ao longo do curso, obtida pela seguinte fórmula:

$$MC = \frac{\sum_{i=1}^{N_x} n_i \times c_i}{\sum_{i=1}^{N_x} c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os  $N_x$  componentes curriculares concluídos com êxito pelo estudante, onde  $n_i$  é a nota (rendimento escolar) final obtida e  $c_i$  é a carga horária do  $i$ -ésimo componente curricular.

São excluídos do cálculo os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados e dispensados, as atividades complementares e os componentes curriculares, cujo rendimento escolar não é expresso de forma numérica.

**II** – O Índice de Eficiência em Carga Horária (**IECH**) é a razão da carga horária utilizada pelo estudante que se converteu em aprovação, obtido pela seguinte fórmula:

$$IECH = \frac{\sum_{i=1}^{N_p} c_i}{\sum_{i=1}^{N_m} c_i}$$

Nessa fórmula, são contabilizados no numerador todos os  $N_p$  componentes curriculares em que o estudante obteve aprovação, excluindo-se os componentes curriculares trancados, cancelados, reprovados, aproveitados e dispensados, as atividades complementares, as atividades individuais e as atividades de orientação individual.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

São contabilizados no denominador todos os  $N_m$  componentes curriculares em que o estudante se matriculou, incluindo os trancamentos, reprovações e cancelamentos de matrícula e excluindo: componentes curriculares aproveitados e dispensados, atividades complementares, atividades individuais e atividades de orientação individual.  $c_i$  é a carga horária do  $i$ -ésimo componente curricular.

**III** – O Índice de Eficiência em Períodos Letivos (**IEPL**) é a divisão da carga horária acumulada pelo estudante pela carga horária estipulada para a integralização do curso, conforme sua matriz curricular, obtida pela seguinte fórmula:

$$IEPL = \frac{\sum_{i=1}^{Na} c_i}{P \times \frac{CHM}{PM}}$$

Nessa fórmula, são contabilizados todos os  $N_a$  componentes curriculares em que o estudante acumulou carga horária após seu ingresso no curso de graduação, excluindo-se os componentes curriculares aproveitados,  $c_i$  é a carga horária do  $i$ -ésimo componente curricular,  $P$  é o número de períodos já cursados pelo estudante.  $CHM$  e  $PM$  são a carga horária mínima e o prazo mínimo, respectivamente, para a integralização da matriz curricular do curso.

Barreiras, 17 de novembro de 2017

Iracema Santos Veloso  
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

**REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 010, de 03/12/2021.**